



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 655/2009**  
**DATA: 01/06/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 06 – Secretária de Saúde

**Unidade:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.01001.138 – Aquisição de Medicamentos/Ministério da Saúde 348353

FONTE 3.3.00.000331

FONTE 3.1.00.000331

001841 33.90.39.00.00 outros serviços terceiros R\$ 7.600,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são resultantes de:

I – superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte: 3.3.00331 Aquisição de Medicamentos R\$ 7.327,93

II – Aplicação financeira do exercício corrente

Fonte: 3.1.00331 Aquisição de Medicamentos

132501030120 – Rem. Aquisição de medicamentos R\$ 272,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 01 de junho de 2009.

**EUGENIO MILTON BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal